Id:12526732A5DC7B59

Prefeitura Municipal de Cocal de Telha-PI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 16/2023 **Cocal de Telha-PI, 10 de agosto de 2023.**

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO **MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA - PIAUÍ**.

A EXCELENTISSÍMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO, no uso de suas atribuições ,

RESOLVE:

Artigo 01 – Este Decreto autoriza o **Município de Cocal de Telha - Piauí** a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo único – para os efeitos deste decreto, considera-se:

1- Contratante: o município de Cocal de Telha-PI, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;
2- Servidor público municipal: ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da prefeitura municipal e da câmara municipal, das autarquias e fundações públicas, além dos que se acham contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
3- Agentes políticos: os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo;
4- Instituição consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 1o;
5- Verbas rescisórias: as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.

Artigo 02 – As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no caput do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

Parágrafo 1o - o limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por esta Lei não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar **40% (trinta e cinco por cento)** do vencimento bruto do servidor público municipal.
Parágrafo 2o - o prazo máximo de contratação será de até **96 meses**;

Artigo 03 – Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Artigo 04 – Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Artigo 05 – Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Artigo 06 – Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor o agente político efetuar o pagamento mensal das prestações diariamente a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 40% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais.

Artigo 07 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, aos 10(dez) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três (2023).

KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO
Prefeita Municipal

Id:0B620BD8D22A7B86

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 038/2023
PROCESSO Nº: 038/2023
DISPENSA Nº: 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PI.
CONTRATADO: D F CASTRO, CNPJ: 44.034.389/0001-61.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE BANCO DE DADOS COM ARQUITETURA 64BITS, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO SUS (E-SUS PEC) NO MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA-PI, INCLUINDO IP DEDICADO (EM NUVEM), E ATUALIZAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DE TELHA – PIAUÍ.
VALOR: R$ 20.440,00 (VINTE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO / FUS / PAB-CUSTEIO / RECURSOS PRÓPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE AGOSTO DE 2023.
VIGÊNCIA: 10 DE AGOSTO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO 2023.

Cocal de Telha - PI, 10 de agosto de 2023.

Karyne Aragão Cansanção
Prefeita Municipal

Id:030E6B06A0EE7B8C

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 038/2023, Procedimento nº 018/2023, modalidade Dispensa, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cocal de Telha - PI, em 10 de agosto de 2023.

Karyne Aragão Cansanção
Prefeita Municipal